



**RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**

PORTARIA N° 032/2021 - SELIM, de 28 de Outubro de 2021.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

Considerando a necessidade de normatizar e orientar os geradores de resíduos quanto a elaboração do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) no âmbito do Município de Parnamirim/RN, de acordo com a Lei 12.305, Art. 19, 20 e 21;

Considerando que a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana elaborou termo de referencia com o objetivo prover diretrizes aos geradores para a elaboração do PGRCC, contribuindo para a redução da geração de RCC no Município, orientando a caracterização, a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação final.

RESOLVE:

Art.1º Para elaboração do PGRCC deverão constar os itens a seguir descritos:

I - Informações Gerais:

A – Identificação do Empreendedor:

- Pessoa Jurídica
- Razão Social
- Nome Fantasia
- Endereço Completo
- CNPJ
- Alvará
- Responsável Legal pela Empresa (nome, CPF, telefone, e e-mail)

B - Responsável Técnico pela Obra:

- Nome
- Endereço Completo
- CPF
- Telefone
- E-mail

C - Responsável Técnico pela Elaboração do PGRCC:

O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.

- Nome
- Endereço Completo
- Telefone
- E-mail
- ART/RRT

D - Responsável Técnico pela Implementação do PGRCC:

- Nome
- Formação Profissional
- Inscrição no Conselho de Classe

Obs.: apontar, conforme dados acima, os demais integrantes no caso de equipe técnica responsável pela implementação do PGRCC.

E - Caracterização do Empreendimento:

- Localização: endereço completo;
- Caracterização do Sistema Construtivo (descrever de maneira sucinta as características predominantes da obra) ou processo de demolição;
- Apresentação da Planta Arquitetônica de Implantação, incluindo o canteiro de obras, área total do terreno, área de projeção da construção e área total construída; Número total de trabalhadores, incluindo os terceirizados; Cronograma de Execução da Obra.

F - Caracterização dos resíduos:

- Estimativa do volume de RCC em m³ (metros cúbicos), por classe, tipo e etapa de obra;
- Os RCC deverão ser identificados e classificados conforme as Resoluções CONAMA nº 307/2002, nº 348/2004, nº 431/2011 e nº 448/2012;
- No caso de demolição, o Gerador deverá descrever as etapas que serão utilizadas para o processo de demolição do empreendimento.

II - Triagem dos resíduos:

- O gerador deverá descrever os procedimentos adotados quanto à segregação do RCC, a qual deverá ser feita preferencialmente na origem;
- O processo de triagem tem como objetivo a separação do RCC de acordo com a sua classe.

III - Acondicionamento dos resíduos:

- O Gerador deverá informar o sistema adotado para acondicionamento de RCC para cada classe de resíduo, identificando as características construtivas do mesmo, (dimensões e volume);
- Os RCC deverão ser acondicionados conforme sua classificação;
- Deverá ser apresentado um croqui que identifique no projeto do canteiro de obras, local apropriado para o acondicionamento dos resíduos, o que facilitará a sua remoção e encaminhamento à destinação escolhida;

Obs: durante a fase de implantação do empreendimento, devem ser colocadas na área externa do terreno caixa coletora de lixo e entulhos, sob pena de multa conforme Lei Municipal nº 1.854/2017 de 12 de dezembro de 2017.

IV - Transporte dos resíduos:

- O transporte do RCC deverá ser realizado por empresa de transporte devidamente cadastrada e licenciada pelo órgão ambiental competente;
- No momento da contratação do transporte, o Gerador deverá assinar o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, pois este será utilizado para o controle do transporte e da destinação final dos resíduos;

Obs.: Na ausência da contratação do transporte no PGRCC, deverá conter o termo de responsabilidade para destinação final.

V – Destinação Final:

Deverão ser indicadas as áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente, indicando o responsável pela destinação dos resíduos, e contendo as seguintes informações:

- Razão Social
- Nome Fantasia
- Endereço Completo
- CNPJ
- Responsável Legal pela Empresa (nome, CPF, telefone, e e-mail)
- Licença Ambiental válida.
-

VI – Plano de Capacitação

O Gerador deverá descrever as ações de sensibilização e educação ambiental para os trabalhadores da construção, visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem bem como seus corretos acondicionamentos, armazenamento e transporte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Limpeza Urbana